



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 32 DE 20 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.**

O Prefeito Municipal de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 2015, decreta:

**Art. 1º** – A contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso III do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/11/2015, será de **20,00%** (vinte por cento), sendo 14,00% (quatorze por cento) de custo normal e 6,00% (seis por cento) de alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com a reavaliação atuarial do exercício de 2020.

**Art. 2º** - A contribuição funcional dos servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social será de **14,00%** (quatorze por cento), conforme Lei Complementar Municipal 003/2020.

**Art. 3º** - As alíquotas de contribuição normal e suplementar definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante a realização de Avaliação Atuarial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO - BRAZÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020**

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
Prefeito Municipal

